



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.749 DE 30 DE Junho DE 2015.

*Sancionado
Em 30/06/2015.*

*Reinaldo Medeiros Macedo
Prefeito*

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 27.998,76 (vinte e sete mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos) Programa em vigor e dá outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 27.998,76 (vinte e sete mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos) para atender a seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.153	PREV E CONT DAS DST	
4.4.90.52.99.00.00.00.0029	Outros Materiais Permanentes	27.998,76

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

a) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2014 no valor de R\$ 21.003,10 (vinte e um mil três reais e dez centavos), conforme extrato da conta bancária.

b) Rendimento de Aplicação no valor de R\$ 6.995,66 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).

19/11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 30 de Junho de 2015.


REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

Handwritten mark